Nº. Publ. 753 /2025
Data da Publ. 30/09/25
Data Saída 30/09/25
Resp. pela Publ.
Nome: Neiva

LEI ORDINÁRIA 4.752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTÔNIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2026, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2°. Em consonância com o Artigo 165 § 2°, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1°. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2°. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Artigo 4° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4°. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas da STN, e despesas em conformidade com a Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001 e posteriores alterações e Manuais da STN, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1°. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2°. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5°. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
- Fundo Municipal da Cultura (centralizado);
- Funrebom (centralizado);
- Fundo de Melhorias da Polícia Militar (centralizado);
- Fundo de Desenvolvimento Agropecuário (centralizado);
- Fundo Municipal de Esportes (centralizado).

Art. 6°. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2026

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7°. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8°. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2026, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação

tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9°. Se a receita estimada para o exercício de 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1°. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§ 2°. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2026, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência,

limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. Os projetos contemplados na LDO, serão os mesmos constantes do PPA 2026/2029 e incluídos no orçamento para o exercício de 2026.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1°. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2°. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2026, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2025, a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação do exercício de 2026, e o Superávit Financeiro do exercício de 2025, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades

nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública, serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco

por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1°. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 15 de novembro de 2025, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

§ 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2°. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3°. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2025, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas

e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - As Emendas Parlamentares, conforme emenda à Lei Orgânica do Legislativo Municipal, ficam limitas a 1,00 % da Receita Corrente Líquida arrecadada no último exercício financeiro encerrado.

§ 1° - A Câmara Municipal deverá encaminhar as propostas de emendas ao Orçamento de 2026, até a data limite de 15 de dezembro de 2025, detalhada conforme planilha em anexo a essa Lei.

§ 2° - O Poder Executivo terá de adequar as emendas ao orçamento de 2026, até a data limite de 15 de fevereiro de 2026, ficando na obrigatoriedade de aplicar as emendas até o final do exercício financeiro de 2026.

§ 3° - Se as Emendas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado, fica o Poder Executivo desobrigado de atender o art. 40 da presente lei.

§ 4° - Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio a efetuar os remanejamentos no orçamento de 2025, para atender as Emendas do Poder Legislativo.

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 45. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;

g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;

j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Xaxim (SC) em 30 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Procurador-Geral Adjunto - OAB/SC 35.698

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	209.959.000,00	DESPESAS CORRENTES	196.627.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	38.978.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.578.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.881.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.599.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	253.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.165.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.469.000,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	13.332.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**209.959.000,00**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**209.959.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	41.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.529.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	INVESTIMENTOS	6.970.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.550.000,00
DÉFICIT CAPITAL	11.488.500,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**11.529.500,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**11.529.500,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.500,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	209.959.000,00	DESPESAS CORRENTES	196.627.000,00
RECEITAS CAPITAL	41.000,00	DESPESAS CAPITAL	11.529.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.500,00
TOTAL	**210.000.000,00**	**TOTAL**	**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			196.627.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.578.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		470.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.108.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		4.450.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.450.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.599.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		70.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		1.556.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.032.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE		8.641.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.529.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.970.500,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		234.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.969.500,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE		767.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		9.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.550.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.550.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.843.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.843.500,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.843.500,00	
		Total das despesas:		**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			209.959.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		38.978.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		32.453.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	9.890.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.390.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	4.700.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	500.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	160.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.000.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	7.500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.500.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	13.563.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	13.563.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	13.563.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	13.293.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	120.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	50.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		6.485.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.895.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.850.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção	1.650.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa Insp. Controle e Fiscalização - Principal	1.200.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Funreom - Principal	450.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção	120.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	120.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção	60.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas /Juros da	60.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.590.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.590.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	4.000.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	400.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	150.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		40.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	40.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	40.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	30.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.200.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.200.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.100.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	5.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	75.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	20.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.881.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão ou Permissão de Direito de Uso de Bens Imóveis	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão ou Permissão de Direito de Uso de Bens Imóveis	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Concessões e Perm. para uso de Bens Públicos	20.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.861.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.861.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.861.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.861.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rend. Recursos não Vinculados de Imposto - Saúde	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rend. Outros Recursos não Vinculados - Saúde (1.501)	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rend. Convênio Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rend. SUS Atenção Primária	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rend. SUS Atenção Especializada	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rend. Vigilância em Saúde	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rend. SUS Assistência Farmacêutica	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rend. Gestão do SUS	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rend. Convênio Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rend. Emenda Individual Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rend. Emenda Bancada Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rend. Alienação de Bens - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Rend. Atenção Primaria - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rend. Emenda Individual Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Rend. Emenda Individual Especial Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rend. Estruturação Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Rend. Emendas de Comissão Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rend. Emendas Relator Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Rend. Agentes Comunitários e de Endemias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rend. Profissional de Enfermagem	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Rend. Recursos não Vinculados de Imposto - Prefeitura (1.500)	2.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Rend. Outros Recursos não Vinculados - Prefeitura (1.501)	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Rend. CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rend. COSIP	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rend. Polícia Militar - Multas	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rend. Polícia Civil - Multas	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rend. Trânsito Prefeitura - Multas	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rend. Fundeb	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rend. Convênio Educação - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rend. Convênio Livre - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rend. SUAS - União	5.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rend. Salário Educação	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rend. PNAE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rend. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Rend. PDDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rend. Convênio Educação - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rend. Convênio Livre - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rend. SUAS - Estado	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rend. Operação de Crédito	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Rend. Alienação de Bens - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rend. Funrebom	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Rend. Emenda Individual Prefeitura - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Rend. Emenda Bancada Prefeitura - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Rend. Emenda Individual Prefeitura - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Rend. Compensação Fin. Rec. Minerais	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Rend. Escola Integral	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Rend. Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Rend. Lei Paulo Gustavo - Demais Setores	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Rend. Lei Adir Blanc	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rend. Fundo Especial - FEP	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	Rend. VAAR Fundeb	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Rend. Emenda Individual Especial Prefeitura - União	1.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		13.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		13.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	13.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	13.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		253.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		253.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas/Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas/Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Adm.e Comerciais Gerais - Multas/Juros da Dívida	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Adm.e Comerciais Gerais - Multas/Juros da Dívida	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		163.165.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		54.548.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.048.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	40.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	36.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	45.000.000,00		
(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM		-9.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	4.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	60.000,00		
(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR		-12.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	854.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	14.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	14.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	840.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	840.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	840.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.992.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	8.992.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.592.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	6.592.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. do SUS - Bl. Atenção Primária Outros - União	4.291.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Bl. Manut. Atenção Primária ACS - SUS/União	2.300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. da União Compl. Piso Enfermagem	1.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. Bloco de Manutenção – Atenção Especializada -	1.500.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	580.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf. Bloco de Manutenção – Vigilância em Saúde - União	580.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. Bloco de Manutenção – Vigilância em Saúde Diversos -	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. Bloco de Manutenção – Vigilância em Saúde Agentes de	480.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	300.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf. Bloco de Manutenção – Assistência Farmacêutica -	300.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	20.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf. Bloco de Manutenção – Gestão do SUS - União	20.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	4.125.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	4.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE – PDDE	4.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.000.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE – PNAE	1.000.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	120.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE – PNATE	120.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transf. FNDE - Escola Tempo Integral	1.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	1.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao	1.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao	1.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	412.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	412.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	412.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	IGD - SUAS - Social/União	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PSB - SCFV - Social/União	120.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PTMC - Social/União	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PSB - PBF - Social/União	75.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD - PBF - Social/União	52.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	P.A. Compl. - (1) - Social/União	45.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	P.M. Compl. - PAEFI - Social/União	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	P.M. Compl. - MSE	20.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	4.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	4.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.01.01.00	Emenda Parlamentar Individual - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00	Emenda Parlamentar de Bancada - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.02.01.00	Emenda Parlamentar de Bancada - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.03.00.00	Emenda Parlamentar de Comissão - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.03.01.00	Emenda Parlamentar de Comissão - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.04.00.00	Emenda Parlamentar de Relator - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.04.01.00	Emenda Parlamentar de Relator - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	2.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	2.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	Emenda Parlamentar Individual da União - Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00	Emenda Parlamentar de Bancada da União - Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	2.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	2.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual Especial - Saúde/União	2.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.01.00	Emenda Parlamentar Individual Especial - Saúde/União	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.02.00	Emenda Parlamentar Individual Especial - Prefeitura/União	1.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	105.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	105.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	1.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	2.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.16.00.00	Transf. LC 195/2022 (Paulo Gustavo) - Audiovisual	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.17.00.00	Transf. LC 195/2022 (Paulo Gustavo) - Demais Setores da	1.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		61.577.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	59.765.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	49.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	62.000.000,00		
(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS		-12.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.000.000,00		
(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA		-2.400.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	520.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	650.000,00		
(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI		-130.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	45.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	45.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	880.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	880.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	880.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Cofin. Atenção Primária - Estado	720.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Cofin. Assist. Farm. Básica - Estado	140.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Cofin. Atenção Especializada (MAC) - Estado	20.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	601.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	1.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	1.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Saúde/Estado	1.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	600.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	600.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	331.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	330.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	330.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bl. Proteção Social Básica - Social/Estado	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Bl. Benefícios Eventuais - Social/Estado	85.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Bl. Proteção Média Complexidade - Social/Estado	135.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	Bl. Incentivo a Gestão Municipal - Social Estado	5.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf. de Emendas Parl. Individuais do Estado - Prefeitura	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	Emenda Individual Estado - Livre	1.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		20.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	Doações para o FIA	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	Doações ao Fundo da Pessoa Idosa	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		47.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	47.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	47.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. do Fundeb	47.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		20.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Doações ao Fundo da Pessoa Idosa	10.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações ao FIA	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.469.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		715.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	715.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	95.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	80.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	80.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Prev. em Legisl. Específ.- Multas/Juros	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Prev. em Legisl. Específ. - Dívida Ativa	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	Multas Prev. em Legisl. Específ. - Dívida Ativa	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Prev. em Legisl. Específ. - Multas/Juros da Dívida Ativa	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	Multas Prev. em Legisl. Específ. - Multas/Juros da Dívida Ativa	5.000,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	10.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	10.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	600.000,00		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	Multas Previstas no CTB - Principal	600.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		59.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	49.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	49.000,00		

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	47.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Saúde	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições (1.501)	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		695.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	695.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	60.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	60.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	635.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	635.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	600.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primárias - Prefeitura	600.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas/Juros	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas/Juros da Dívida Ativa	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			41.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		3.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Prefeitura	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Prefeitura	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		37.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		21.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	1.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Bloco Estruturação SUS - Saúde	1.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	18.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	3.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transf. Convênios do SUS - União	3.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferência Convênio União - SUS	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00	Emenda Parlamentar Individual - SUS	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.03.00.00	Emenda Parlamentar de Bancada - SUS	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da Educação - União	3.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	12.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de Infraestrutura em Transporte -	12.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios de Infraestrutura em Transporte -	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00	Emenda Parl. Individual - União/Prefeitura	1.000,00		

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.54.0.1.03.00.00	Emenda Parl. de Bancada - União/Prefeitura	1.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transfêrencia Especial da União	2.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	2.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual Especial - Saúde/União	1.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Prefeitura/União	1.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		16.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	15.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	2.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transf. Convênios do SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transf. Convênios do SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.2.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Saúde/Estado	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.2.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Saúde/Estado	1.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da Educação - Estado	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da Educação - Estado	3.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Infraestrutura e Transportes - Estado	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Transferências de Infraestrutura e Transportes - Estado	10.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Emenda Parl. Individual - Prefeitura/Estado	1.000,00		

Total das receitas: **210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	4.200.000,00
01.31	Ação Legislativa	4.200.000,00
04	Administração	14.759.000,00
04.122	Administração Geral	13.620.000,00
04.123	Administração Financeira	220.000,00
04.181	Policiamento	919.000,00
06	Segurança Pública	550.000,00
06.182	Defesa Civil	550.000,00
08	Assistência Social	11.038.000,00
08.122	Administração Geral	57.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	90.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	285.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	693.000,00
08.244	Assistência Comunitária	9.603.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	310.000,00
10	Saúde	53.600.000,00
10.301	Atenção Básica	50.992.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.522.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	442.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	139.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	505.000,00
12	Educação	73.879.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	4.001.000,00
12.361	Ensino Fundamental	46.160.000,00
12.364	Ensino Superior	400.000,00
12.365	Educação Infantil	23.183.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	50.000,00
12.367	Educação Especial	85.000,00
13	Cultura	1.798.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.798.000,00
15	Urbanismo	12.664.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.572.000,00
15.452	Serviços Urbanos	11.092.000,00
16	Habitação	304.000,00
16.482	Habitação Urbana	304.000,00
17	Saneamento	52.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	52.000,00
18	Gestão Ambiental	48.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
18.544	Recursos Hídricos	33.000,00
20	Agricultura	4.140.500,00

Código	Especificação	Total
20.601	Promoção da Produção Vegetal	202.000,00
20.606	Extensão Rural	3.938.500,00
22	Indústria	263.000,00
22.661	Promoção Industrial	263.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00
23.695	Turismo	100.000,00
26	Transporte	10.536.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.536.000,00
27	Desporto e Lazer	2.115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.115.000,00
28	Encargos Especiais	18.110.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	18.110.000,00
99	Reserva de Contingência	1.843.500,00
99.999	Reserva de Contingência	1.843.500,00
	Total Geral:	**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**Camara Municipal de Vereadores**	**180.000,00**	**4.020.000,00**	**0,00**	**4.200.000,00**
Unidade: 01.001	**Camara Municipal de Vereadores**	**180.000,00**	**4.020.000,00**	**0,00**	**4.200.000,00**
01	Legislativa	180.000,00	4.020.000,00		4.200.000,00
01.031	Ação Legislativa	180.000,00	4.020.000,00		4.200.000,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	180.000,00	4.020.000,00		4.200.000,00
01.031.0101.1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - LEGISLATIVO	180.000,00			180.000,00
01.031.0101.2030	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.460.000,00		2.460.000,00
01.031.0101.2031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES		1.500.000,00		1.500.000,00
01.031.0101.2074	MANUT. DO PARLAMENTO JOVEM		60.000,00		60.000,00
Órgão: 02.000	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**3.238.000,00**	**0,00**	**3.238.000,00**
Unidade: 02.001	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**3.238.000,00**	**0,00**	**3.238.000,00**
04	Administração		2.610.000,00		2.610.000,00
04.122	Administração Geral		2.610.000,00		2.610.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2.610.000,00		2.610.000,00
04.122.0401.2032	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		2.610.000,00		2.610.000,00
08	Assistência Social		628.000,00		628.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		628.000,00		628.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		628.000,00		628.000,00
08.243.0801.2073	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		628.000,00		628.000,00
Órgão: 03.000	**Gabinete do Vice-Prefeito**	**0,00**	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
Unidade: 03.001	**Gabinete do Vice-Prefeito**	**0,00**	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
04	Administração		335.000,00		335.000,00
04.122	Administração Geral		335.000,00		335.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		335.000,00		335.000,00
04.122.0401.2033	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		335.000,00		335.000,00
Órgão: 04.000	**Secretaria Administração, Fazenda e Desenv. Econom**	**143.000,00**	**12.584.000,00**	**0,00**	**12.727.000,00**
Unidade: 04.001	**Departamento de Administração**	**0,00**	**12.144.000,00**	**0,00**	**12.144.000,00**
04	Administração		11.594.000,00		11.594.000,00
04.122	Administração Geral		10.675.000,00		10.675.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.675.000,00		10.675.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0402.2034	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		10.675.000,00		10.675.000,00
04.181	Policiamento		919.000,00		919.000,00
04.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		919.000,00		919.000,00
04.181.0601.2037	MANUT. CONV. SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA		919.000,00		919.000,00
06	Segurança Pública		550.000,00		550.000,00
06.182	Defesa Civil		550.000,00		550.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		550.000,00		550.000,00
06.182.0601.2035	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL		50.000,00		50.000,00
06.182.0601.2036	MANUT. DO FUNREBOM		500.000,00		500.000,00
Unidade: 04.002 Departamento de Fazenda		**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
04	Administração		220.000,00		220.000,00
04.123	Administração Financeira		220.000,00		220.000,00
04.123.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		220.000,00		220.000,00
04.123.0403.2038	MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS		220.000,00		220.000,00
Unidade: 04.003 Departamento de Desenv. Econômico		**143.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**363.000,00**
22	Indústria	143.000,00	120.000,00		263.000,00
22.661	Promoção Industrial	143.000,00	120.000,00		263.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	143.000,00	120.000,00		263.000,00
22.661.2201.1014	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	143.000,00			143.000,00
22.661.2201.2049	MANUT. DO DEPTO. DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO		120.000,00		120.000,00
23	Comércio e Serviços		100.000,00		100.000,00
23.695	Turismo		100.000,00		100.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		100.000,00		100.000,00
23.695.2301.2050	MANUT. DA ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		100.000,00		100.000,00
Órgão: 05.000 Secretaria M. de Cultura e Eventos		**0,00**	**1.798.000,00**	**0,00**	**1.798.000,00**
Unidade: 05.001 Secretaria M. de Cultura e Eventos		**0,00**	**1.772.000,00**	**0,00**	**1.772.000,00**
13	Cultura		1.772.000,00		1.772.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.772.000,00		1.772.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.772.000,00		1.772.000,00
13.392.1301.2045	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS		1.772.000,00		1.772.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 05.002 Fundo Municipal da Cultura		**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
13	Cultura		26.000,00		26.000,00
13.392	Difusão Cultural		26.000,00		26.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		26.000,00		26.000,00
13.392.1301.2077	MANUT. DO FUNDO M. DA CULTURA		26.000,00		26.000,00
Órgão: 06.000 Secretaria Municipal da Educação		**888.000,00**	**72.991.000,00**	**0,00**	**73.879.000,00**
Unidade: 06.001 Secretaria Municipal da Educação		**888.000,00**	**72.991.000,00**	**0,00**	**73.879.000,00**
12	Educação	888.000,00	72.991.000,00		73.879.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		4.001.000,00		4.001.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		4.001.000,00		4.001.000,00
12.306.1202.2039	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		4.001.000,00		4.001.000,00
12.361	Ensino Fundamental	782.000,00	45.378.000,00		46.160.000,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	782.000,00	45.378.000,00		46.160.000,00
12.361.1201.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00			700.000,00
12.361.1201.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	82.000,00			82.000,00
12.361.1201.2040	MANUT. DO TRANSPOTE ESCOLAR		3.221.000,00		3.221.000,00
12.361.1201.2041	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		42.157.000,00		42.157.000,00
12.364	Ensino Superior		400.000,00		400.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		400.000,00		400.000,00
12.364.1201.2075	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		400.000,00		400.000,00
12.365	Educação Infantil	106.000,00	23.077.000,00		23.183.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	106.000,00	23.077.000,00		23.183.000,00
12.365.1201.1004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE	53.000,00			53.000,00
12.365.1201.1005	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	53.000,00			53.000,00
12.365.1201.2042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		17.602.000,00		17.602.000,00
12.365.1201.2043	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		5.475.000,00		5.475.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		50.000,00		50.000,00
12.366.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		50.000,00		50.000,00
12.366.1201.2044	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		50.000,00		50.000,00
12.367	Educação Especial		85.000,00		85.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		85.000,00		85.000,00
12.367.1201.2076	MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		85.000,00		85.000,00
Órgão: 07.000 Secretaria da Infraestrutura		**1.947.500,00**	**21.426.000,00**	**0,00**	**23.373.500,00**
Unidade: 07.001 Secretaria da Infraestrutura		**1.947.500,00**	**21.426.000,00**	**0,00**	**23.373.500,00**
15	Urbanismo	1.774.000,00	10.890.000,00		12.664.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.572.000,00			1.572.000,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	1.572.000,00			1.572.000,00
15.451.1501.1007	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	1.369.000,00			1.369.000,00
15.451.1501.1008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	203.000,00			203.000,00
15.452	Serviços Urbanos	202.000,00	10.890.000,00		11.092.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	202.000,00			202.000,00
15.452.1501.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA	202.000,00			202.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.890.000,00		10.890.000,00
15.452.1502.2046	MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS		10.890.000,00		10.890.000,00
17	Saneamento	52.000,00			52.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	52.000,00			52.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	52.000,00			52.000,00
17.512.1701.1009	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	52.000,00			52.000,00
18	Gestão Ambiental	33.000,00			33.000,00
18.544	Recursos Hídricos	33.000,00			33.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.000,00			33.000,00
18.544.1801.1010	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUA	33.000,00			33.000,00
20	Agricultura	88.500,00			88.500,00
20.606	Extensão Rural	88.500,00			88.500,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	88.500,00			88.500,00
20.606.2001.1012	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	88.500,00			88.500,00
26	Transporte		10.536.000,00		10.536.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		10.536.000,00		10.536.000,00
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		10.536.000,00		10.536.000,00
26.782.2601.2047	MANUT. DO SETOR RODOVIÁRIO		10.536.000,00		10.536.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08.000	**Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**	**202.000,00**	**4.595.000,00**	**0,00**	**4.797.000,00**
Unidade: 08.001	**Fundo de Desenvolvimento Agropecuário**	**202.000,00**	**4.595.000,00**	**0,00**	**4.797.000,00**
08	Assistência Social		730.000,00		730.000,00
08.244	Assistência Comunitária		730.000,00		730.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		730.000,00		730.000,00
08.244.0801.2061	MANUT. DA SEC. DA MULHER, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA		730.000,00		730.000,00
18	Gestão Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		15.000,00		15.000,00
18.541.1801.2072	MANUT. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	202.000,00	3.850.000,00		4.052.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	202.000,00			202.000,00
20.601.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	202.000,00			202.000,00
20.601.2001.1013	AQUISIÇÃO DE MÁQ. EQUIP. E VEÍCULOS - AGRICULTURA	202.000,00			202.000,00
20.606	Extensão Rural		3.850.000,00		3.850.000,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		3.850.000,00		3.850.000,00
20.606.2001.2048	MANUT. DO FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO		3.850.000,00		3.850.000,00
Órgão: 09.000	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**1.843.500,00**	**1.843.500,00**
Unidade: 09.001	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**1.843.500,00**	**1.843.500,00**
99	Reserva de Contingência			1.843.500,00	1.843.500,00
99.999	Reserva de Contingência			1.843.500,00	1.843.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.843.500,00	1.843.500,00
99.999.9999.2064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	100.000,00
99.999.9999.2078	RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS			1.743.500,00	1.743.500,00
Órgão: 10.000	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**	**1.507.000,00**	**8.387.000,00**	**0,00**	**9.894.000,00**
Unidade: 10.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**1.203.000,00**	**8.322.000,00**	**0,00**	**9.525.000,00**
08	Assistência Social	1.203.000,00	8.322.000,00		9.525.000,00
08.122	Administração Geral		57.000,00		57.000,00
08.122.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		57.000,00		57.000,00
08.122.0801.2055	BL. GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO		57.000,00		57.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		285.000,00		285.000,00
08.242.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		285.000,00		285.000,00
08.242.0801.2054	BL. PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEX.		285.000,00		285.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.203.000,00	7.670.000,00		8.873.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.203.000,00	7.670.000,00		8.873.000,00
08.244.0801.1015	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	1.203.000,00			1.203.000,00
08.244.0801.2051	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		2.200.000,00		2.200.000,00
08.244.0801.2052	BL. BENEF. EVENTUAIS E PROCAD SUAS		100.000,00		100.000,00
08.244.0801.2056	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		320.000,00		320.000,00
08.244.0801.2057	MANUT. DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E HABITACIONAIS		5.050.000,00		5.050.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		310.000,00		310.000,00
08.245.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		310.000,00		310.000,00
08.245.0801.2053	BL. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		310.000,00		310.000,00
Unidade: 10.002 Fundo Municipal de Habitação		**304.000,00**	**0,00**	**0,00**	**304.000,00**
16	Habitação	304.000,00			304.000,00
16.482	Habitação Urbana	304.000,00			304.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	304.000,00			304.000,00
16.482.1601.1016	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	304.000,00			304.000,00
Unidade: 10.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência		**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
08	Assistência Social		65.000,00		65.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		65.000,00		65.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		65.000,00		65.000,00
08.243.0802.2059	MANUT. DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		65.000,00		65.000,00
Órgão: 11.000 Secretaria de Esportes e Lazer		**53.000,00**	**2.062.000,00**	**0,00**	**2.115.000,00**
Unidade: 11.001 Fundo Municipal de Esportes e Lazer		**53.000,00**	**2.062.000,00**	**0,00**	**2.115.000,00**
27	Desporto e Lazer	53.000,00	2.062.000,00		2.115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	53.000,00	2.062.000,00		2.115.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	53.000,00	2.062.000,00		2.115.000,00
27.812.2701.1017	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E LAZER	53.000,00			53.000,00
27.812.2701.2060	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.062.000,00		2.062.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12.000	**Secretaria da Mulher, Juventude e Pessoa Idosa**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
Unidade: 12.002	**Fundo Municipal da Pessoa Idosa**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
08	Assistência Social		90.000,00		90.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa		90.000,00		90.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		90.000,00		90.000,00
08.241.0801.2058	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		90.000,00		90.000,00
Órgão: 13.000	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**18.110.000,00**	**0,00**	**18.110.000,00**
Unidade: 13.001	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**18.110.000,00**	**0,00**	**18.110.000,00**
28	Encargos Especiais		18.110.000,00		18.110.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		18.110.000,00		18.110.000,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		18.110.000,00		18.110.000,00
28.843.2800.2062	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		12.410.000,00		12.410.000,00
28.843.2800.2063	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		5.700.000,00		5.700.000,00
Órgão: 14.000	**Fundo Municipal da Saúde**	**505.000,00**	**53.095.000,00**	**0,00**	**53.600.000,00**
Unidade: 14.001	**Fundo Municipal da Saúde**	**505.000,00**	**53.095.000,00**	**0,00**	**53.600.000,00**
10	Saúde	505.000,00	53.095.000,00		53.600.000,00
10.301	Atenção Básica	505.000,00	50.487.000,00		50.992.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	505.000,00	50.487.000,00		50.992.000,00
10.301.1001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	202.000,00			202.000,00
10.301.1001.1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	303.000,00			303.000,00
10.301.1001.2065	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		43.085.000,00		43.085.000,00
10.301.1001.2066	MANUT. PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.378.000,00		7.378.000,00
10.301.1001.2068	MANUT. PROGRAMA GESTÃO DO SUS		24.000,00		24.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.522.000,00		1.522.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		1.522.000,00		1.522.000,00
10.302.1001.2069	MANUT. PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.522.000,00		1.522.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		442.000,00		442.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		442.000,00		442.000,00
10.303.1001.2067	MANUT. PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		442.000,00		442.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		139.000,00		139.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		139.000,00		139.000,00
10.304.1001.2070	MANUT. PROGRAMA VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA		139.000,00		139.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.000,00		505.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		505.000,00		505.000,00
10.305.1001.2071	MANUT. PROGRAMA VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA		505.000,00		505.000,00
	Total geral:	**5.425.500,00**	**202.731.000,00**	**1.843.500,00**	**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	180.000,00	4.020.000,00		4.200.000,00
01.31	Ação Legislativa	180.000,00	4.020.000,00		4.200.000,00
01.31.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	180.000,00	4.020.000,00		4.200.000,00
04	Administração		14.759.000,00		14.759.000,00
04.122	Administração Geral		13.620.000,00		13.620.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2.945.000,00		2.945.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.675.000,00		10.675.000,00
04.123	Administração Financeira		220.000,00		220.000,00
04.123.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		220.000,00		220.000,00
04.181	Policiamento		919.000,00		919.000,00
04.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		919.000,00		919.000,00
06	Segurança Pública		550.000,00		550.000,00
06.182	Defesa Civil		550.000,00		550.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		550.000,00		550.000,00
08	Assistência Social	1.203.000,00	9.835.000,00		11.038.000,00
08.122	Administração Geral		57.000,00		57.000,00
08.122.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		57.000,00		57.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa		90.000,00		90.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		90.000,00		90.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		285.000,00		285.000,00
08.242.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		285.000,00		285.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		693.000,00		693.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		628.000,00		628.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		65.000,00		65.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.203.000,00	8.400.000,00		9.603.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.203.000,00	8.400.000,00		9.603.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		310.000,00		310.000,00
08.245.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		310.000,00		310.000,00
10	Saúde	505.000,00	53.095.000,00		53.600.000,00
10.301	Atenção Básica	505.000,00	50.487.000,00		50.992.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	505.000,00	50.487.000,00		50.992.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.522.000,00		1.522.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		1.522.000,00		1.522.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		442.000,00		442.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		442.000,00		442.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		139.000,00		139.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		139.000,00		139.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.000,00		505.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		505.000,00		505.000,00
12	Educação	888.000,00	72.991.000,00		73.879.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		4.001.000,00		4.001.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		4.001.000,00		4.001.000,00
12.361	Ensino Fundamental	782.000,00	45.378.000,00		46.160.000,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	782.000,00	45.378.000,00		46.160.000,00
12.364	Ensino Superior		400.000,00		400.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		400.000,00		400.000,00
12.365	Educação Infantil	106.000,00	23.077.000,00		23.183.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	106.000,00	23.077.000,00		23.183.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		50.000,00		50.000,00
12.366.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		50.000,00		50.000,00
12.367	Educação Especial		85.000,00		85.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		85.000,00		85.000,00
13	Cultura		1.798.000,00		1.798.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.798.000,00		1.798.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.798.000,00		1.798.000,00
15	Urbanismo	1.774.000,00	10.890.000,00		12.664.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.572.000,00			1.572.000,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	1.572.000,00			1.572.000,00
15.452	Serviços Urbanos	202.000,00	10.890.000,00		11.092.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	202.000,00			202.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.890.000,00		10.890.000,00
16	Habitação	304.000,00			304.000,00
16.482	Habitação Urbana	304.000,00			304.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	304.000,00			304.000,00
17	Saneamento	52.000,00			52.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	52.000,00			52.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	52.000,00			52.000,00
18	Gestão Ambiental	33.000,00	15.000,00		48.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		15.000,00		15.000,00
18.544	Recursos Hídricos	33.000,00			33.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.000,00			33.000,00
20	Agricultura	290.500,00	3.850.000,00		4.140.500,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	202.000,00			202.000,00
20.601.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	202.000,00			202.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606	Extensão Rural	88.500,00	3.850.000,00		3.938.500,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	88.500,00	3.850.000,00		3.938.500,00
22	Indústria	143.000,00	120.000,00		263.000,00
22.661	Promoção Industrial	143.000,00	120.000,00		263.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	143.000,00	120.000,00		263.000,00
23	Comércio e Serviços		100.000,00		100.000,00
23.695	Turismo		100.000,00		100.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		100.000,00		100.000,00
26	Transporte		10.536.000,00		10.536.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		10.536.000,00		10.536.000,00
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		10.536.000,00		10.536.000,00
27	Desporto e Lazer	53.000,00	2.062.000,00		2.115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	53.000,00	2.062.000,00		2.115.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	53.000,00	2.062.000,00		2.115.000,00
28	Encargos Especiais		18.110.000,00		18.110.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		18.110.000,00		18.110.000,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		18.110.000,00		18.110.000,00
99	Reserva de Contingência			1.843.500,00	1.843.500,00
99.999	Reserva de Contingência			1.843.500,00	1.843.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.843.500,00	1.843.500,00

	Total geral:	**5.425.500,00**	**202.731.000,00**	**1.843.500,00**	**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.200.000,00		4.200.000,00
01.031	Ação Legislativa	4.200.000,00		4.200.000,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	4.200.000,00		4.200.000,00
04	Administração	14.150.000,00	609.000,00	14.759.000,00
04.122	Administração Geral	13.620.000,00		13.620.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.945.000,00		2.945.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.675.000,00		10.675.000,00
04.123	Administração Financeira	220.000,00		220.000,00
04.123.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000,00		220.000,00
04.181	Policiamento	310.000,00	609.000,00	919.000,00
04.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	310.000,00	609.000,00	919.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00	500.000,00	550.000,00
06.182	Defesa Civil	50.000,00	500.000,00	550.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	50.000,00	500.000,00	550.000,00
08	Assistência Social	10.264.000,00	774.000,00	11.038.000,00
08.122	Administração Geral		57.000,00	57.000,00
08.122.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		57.000,00	57.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	90.000,00		90.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	90.000,00		90.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		285.000,00	285.000,00
08.242.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		285.000,00	285.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	673.000,00	20.000,00	693.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	628.000,00		628.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	45.000,00	20.000,00	65.000,00
08.244	Assistência Comunitária	9.501.000,00	102.000,00	9.603.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	9.501.000,00	102.000,00	9.603.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		310.000,00	310.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.245.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		310.000,00	310.000,00
10	Saúde	43.633.000,00	9.967.000,00	53.600.000,00
10.301	Atenção Básica	43.571.000,00	7.421.000,00	50.992.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	43.571.000,00	7.421.000,00	50.992.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.522.000,00	1.522.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		1.522.000,00	1.522.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		442.000,00	442.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		442.000,00	442.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	52.000,00	87.000,00	139.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	52.000,00	87.000,00	139.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	495.000,00	505.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	10.000,00	495.000,00	505.000,00
12	Educação	21.640.000,00	52.239.000,00	73.879.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	3.000.000,00	1.001.000,00	4.001.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.000.000,00	1.001.000,00	4.001.000,00
12.361	Ensino Fundamental	15.578.000,00	30.582.000,00	46.160.000,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	15.578.000,00	30.582.000,00	46.160.000,00
12.364	Ensino Superior	400.000,00		400.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	400.000,00		400.000,00
12.365	Educação Infantil	2.527.000,00	20.656.000,00	23.183.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.527.000,00	20.656.000,00	23.183.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	50.000,00		50.000,00
12.366.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	50.000,00		50.000,00
12.367	Educação Especial	85.000,00		85.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	85.000,00		85.000,00
13	Cultura	1.792.000,00	6.000,00	1.798.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.792.000,00	6.000,00	1.798.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.792.000,00	6.000,00	1.798.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	9.341.000,00	3.323.000,00	12.664.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.551.000,00	21.000,00	1.572.000,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	1.551.000,00	21.000,00	1.572.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.790.000,00	3.302.000,00	11.092.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	200.000,00	2.000,00	202.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.590.000,00	3.300.000,00	10.890.000,00
16	Habitação	302.000,00	2.000,00	304.000,00
16.482	Habitação Urbana	302.000,00	2.000,00	304.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	302.000,00	2.000,00	304.000,00
17	Saneamento	50.000,00	2.000,00	52.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	2.000,00	52.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	50.000,00	2.000,00	52.000,00
18	Gestão Ambiental	46.000,00	2.000,00	48.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		15.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00		15.000,00
18.544	Recursos Hídricos	31.000,00	2.000,00	33.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	31.000,00	2.000,00	33.000,00
20	Agricultura	4.136.500,00	4.000,00	4.140.500,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	200.000,00	2.000,00	202.000,00
20.601.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	200.000,00	2.000,00	202.000,00
20.606	Extensão Rural	3.936.500,00	2.000,00	3.938.500,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	3.936.500,00	2.000,00	3.938.500,00
22	Indústria	261.000,00	2.000,00	263.000,00
22.661	Promoção Industrial	261.000,00	2.000,00	263.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	261.000,00	2.000,00	263.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	100.000,00		100.000,00
23.695	Turismo	100.000,00		100.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	100.000,00		100.000,00
26	Transporte	9.625.000,00	911.000,00	10.536.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	9.625.000,00	911.000,00	10.536.000,00
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	9.625.000,00	911.000,00	10.536.000,00
27	Desporto e Lazer	2.113.000,00	2.000,00	2.115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.113.000,00	2.000,00	2.115.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	2.113.000,00	2.000,00	2.115.000,00
28	Encargos Especiais	18.110.000,00		18.110.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	18.110.000,00		18.110.000,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.110.000,00		18.110.000,00
99	Reserva de Contingência	1.843.500,00		1.843.500,00
99.999	Reserva de Contingência	1.843.500,00		1.843.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.500,00		1.843.500,00
	Total geral:	**141.657.000,00**	**68.343.000,00**	**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	Camara Municipal de Vereadores	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Administração, Fazenda e Desenv. Econom	0,00	0,00	0,00	11.814.000,00	0,00	550.000,00
	Total:	4.200.000,00	0,00	0,00	14.759.000,00	0,00	550.000,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02	Gabinete do Prefeito	0,00	628.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.879.000,00
08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social e Habitação	0,00	9.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria da Mulher, Juventude e Pessoa Idosa	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Fundo Municipal da Saúde	0,00	0,00	0,00	53.600.000,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	11.038.000,00	0,00	53.600.000,00	0,00	73.879.000,00

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
05	Secretaria M. de Cultura e Eventos	1.798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria da Infraestrutura	0,00	0,00	12.664.000,00	0,00	52.000,00	33.000,00
08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
10	Secretaria de Assistência Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00
	Total:	1.798.000,00	0,00	12.664.000,00	304.000,00	52.000,00	48.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

04	Secretaria Administração, Fazenda e Desenv. Econom	0,00	0,00	0,00	263.000,00	100.000,00	0,00
07	Secretaria da Infraestrutura	0,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	4.052.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	4.140.500,00	0,00	263.000,00	100.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.000,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
04	Secretaria Administração, Fazenda e Desenv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.727.000,00
05	Secretaria M. de Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.000,00
06	Secretaria Municipal da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.879.000,00
07	Secretaria da Infraestrutura	0,00	10.536.000,00	0,00	0,00	0,00	23.373.500,00
08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797.000,00
09	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.500,00	1.843.500,00
10	Secretaria de Assistência Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.894.000,00
11	Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	2.115.000,00	0,00	0,00	2.115.000,00
12	Secretaria da Mulher, Juventude e Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
13	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	18.110.000,00	0,00	18.110.000,00
14	Fundo Municipal da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.600.000,00
	Total:	0,00	10.536.000,00	2.115.000,00	18.110.000,00	1.843.500,00	210.000.000,00

MUNICIPIO DE XAXIM- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, Art 4º, § 1º

EXERRCICIOS	2026			2027			2028		
Especificação	Vr. Corrente (a)	Vr. Constante	% PIB = (a / PIB x 100)	Vr. Corrente (b)	Vr. Constante	% PIB = (b / PIB x 100)	Vr. Corrente (c)	Vr. Constante	% PIB = (c / PIB x 100)
Receita Total	210.000.000,00	200.995.405,82	13.125.000.000,00	210.000.000,00	193.264.813,29	10.500.000.000,00	210.000.000,00	186.225.489,77	10.500.000.000,00
Receitas Primárias	207.115.000,00	198.234.111,79	12.944.687.500,00	207.115.000,00	190.609.722,88	10.355.750.000,00	207.115.000,00	183.667.106,26	10.355.750.000,00
Despesa Total	210.000.000,00	200.995.405,82	13.125.000.000,00	210.000.000,00	193.264.813,29	10.500.000.000,00	210.000.000,00	186.225.489,77	10.500.000.000,00
Despesas Primarias	201.000.000,00	192.381.317,00	12.562.500.000,00	201.000.000,00	184.982.035,58	10.050.000.000,00	201.000.000,00	178.244.397,36	10.050.000.000,00
Resultado Primario	6.115.000,00	5.852.794,79	382.187.500,00	6.115.000,00	5.627.687,30	305.750.000,00	6.115.000,00	5.422.708,90	305.750.000,00
Resultado Nominal	11.000.000,00	10.528.330,78	687.500.000,00	10.000.000,00	9.203.086,35	500.000.000,00	9.000.000,00	7.981.092,42	450.000.000,00
Dívida Pública Consol.	26.000.000,00	24.885.145,48	1.625.000.000,00	26.000.000,00	23.928.024,50	1.300.000.000,00	26.000.000,00	23.056.489,21	1.300.000.000,00
Dívida Consol. Líquida	1.000.000,00	957.120,98	62.500.000,00	2.000.000,00	1.840.617,27	100.000.000,00	3.000.000,00	2.660.364,14	150.000.000,00

Os cálculos acima foram elaborados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁEIS	2026	2027	2028
Inflação Média (% Ano)	4,48	4	3,78
PIB Estadual Previsto	1,6	2	2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024	% PIB	II-Metas Realizadas em 2024	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	160.800.000,00		195.177.618,92		34.377.618,92	21,38
Receitas Primárias	158.627.000,00		192.298.435,90		33.671.435,90	21,23
Despesa Total	160.800.000,00		193.079.717,06		32.279.717,06	20,07
Despesas Primárias	157.100.000,00		184.338.282,30		27.238.282,30	17,34
Resultado Primário	1.527.000,00		7.960.153,60		6.433.153,60	421,29
Resultado Nominal	3.068.000,00		605.414,94		-2.462.585,06	-80,27
Divida Pública Consolidada	16.000.000,00		32.276.465,37		16.276.465,37	101,73
Divida Consolidada Líquida	1.000.000,00		34.160,01		-965.839,99	-96,58

MUNICIPIO DE XAXIM- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art 4º, § 1º

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	165.000.000,00	160.800.000,00	-2,55	188.000.000,00	16,92	210.000.000,00	11,70	210.000.000,00	0,00	210.000.000,00	0,00
Receitas Primárias	161.639.000,00	158.627.000,00	-1,86	186.698.000,00	17,70	207.115.000,00	10,94	207.115.000,00	0,00	207.115.000,00	0,00
Despesa Total	165.000.000,00	160.800.000,00	-2,55	188.000.000,00	16,92	210.000.000,00	11,70	210.000.000,00	0,00	210.000.000,00	0,00
Despesas Primarias	162.900.000,00	157.100.000,00	-3,56	179.791.000,00	14,44	201.000.000,00	11,80	201.000.000,00	0,00	201.000.000,00	0,00
Resultado Primario	-1.261.000,00	1.527.000,00	-221,09	6.907.000,00	352,32	6.115.000,00	-11,47	6.115.000,00	0,00	6.115.000,00	0,00
Resultado Nominal	6.000.000,00	8.000.000,00	33,33	10.000.000,00	25,00	11.000.000,00	10,00	10.000.000,00	-9,09	9.000.000,00	-10,00
Dívida Pública Consol.	6.000.000,00	16.000.000,00	166,67	26.000.000,00	62,50	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	0,00
Dívida Consol. Líquida	500.000,00	1.000.000,00	100,00	1.500.000,00	50,00	1.000.000,00	-33,33	2.000.000,00	100,00	3.000.000,00	50,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	180.963.882,00	169.901.280,00	-6,11	188.000.000,00	10,65	200.995.405,82	6,91	193.264.813,29	-3,85	186.225.489,77	-3,64
Receitas Primárias	177.277.702,56	167.605.288,20	-5,46	186.698.000,00	11,39	198.234.111,79	6,18	190.609.722,88	-3,85	183.667.106,26	-3,64
Despesa Total	180.963.882,00	169.901.280,00	-6,11	188.000.000,00	10,65	200.995.405,82	6,91	193.264.813,29	-3,85	186.225.489,77	-3,64
Despesas Primarias	178.660.705,32	165.991.860,00	-7,09	179.791.000,00	8,31	192.381.317,00	7,00	184.982.035,58	-3,85	178.244.397,36	-3,64
Resultado Primario	-1.383.002,76	1.613.428,20	-216,66	6.907.000,00	328,09	5.852.794,79	-15,26	5.627.687,30	-3,85	5.422.708,90	-3,64
Resultado Nominal	6.580.504,80	8.452.800,00	28,45	10.000.000,00	18,30	10.528.330,78	5,28	9.203.086,35	-12,59	7.981.092,42	-13,28
Dívida Pública Consol.	6.580.504,80	16.905.600,00	156,90	26.000.000,00	53,80	24.885.145,48	-4,29	23.928.024,50	-3,85	23.056.489,21	-3,64
Dívida Consol. Líquida	548.375,40	1.056.600,00	92,68	1.500.000,00	41,96	957.120,98	-36,19	1.840.617,27	92,31	2.660.364,14	44,54

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Exercício Referência	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Índice em %	5,96	3,8	5,66	4,48	4	3,78

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	**%**	2023	**%**	2024	**%**
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	143.653.595,61	100,00	122.294.727,37	100,00	170.195.289,71	100,00
TOTAL	**143.653.595,61**	**100,00**	**122.294.727,37**	**100,00**	**170.195.289,71**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	**%**	2023	**%**	2024	**%**
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados			Nada a Declarar			
TOTAL						

HOUVE UMA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EXERCÍCIOS 2022/2024 DE R$ 26.541.694,10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022	2023	2024
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**516.800,00**	**16.536,53**	**1.369,07**
Alienação de Bens Móveis	516.800,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação		16.536,53	1.369,07
Saldo Anterior em Bancos	21.562,87	466.698,05	16.536,53
TOTAL	**538.362,87**	**483.234,58**	**17.905,60**

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2023	2024
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**71.664,82**	**466.698,05**	**2.387,14**
DESPESAS DE CAPITAL	**71.664,82**	**466.698,05**	
Investimentos	71.664,82	466.698,05	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**2.387,14**
Regime Geral de Previdência Social			2.387,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**466.698,05**	**16.536,53**	**15.518,46**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	Nada a Declarar		
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

DESPESAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	Nada a Declarar		
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	Nada a Declarar		
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				
2099				
2100				

NADA A DECLARAR!

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	CONTRIBUINTES	210.000,00	220.000,00	230.000,00	DIMINUIÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
TAXAS	Isenção	CONTRIBUINTES	85.000,00	95.000,00	100.000,00	DIMINUIÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
DIVIDA ATIVA	Isenção	CONTRIBUINTES	210.000,00	220.000,00	230.000,00	DIMINUIÇÃQO DOS INADIMPLENTES E JÁ PREVISTA NA ESTIMATIVA 2026
TOTAL			**505.000,00**	**535.000,00**	**560.000,00**	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V

EVENTOS		Valor Previsto para 2026
	Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	22.000.000,00
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita	**22.000.000,00**
	Redução Permanente de Despesa	
	Margem Bruta	**22.000.000,00**
	Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC	5.654.000,00
	Margem Líquida de Expansão de DOCC	**16.346.000,00**

A MARGEM DE EXPANSÃO FOI CALCULADA PELO AUMENTO DA PREVISÃO DAS RECEITAS EXERCÍCIOS DE 2025/2026 E DEDUZIDO O AUMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO MESMO PERÍODO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
CHUVAS, GRANIZOS, VENDAVAIS, ESTIAGENS E OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA	100.000,00	NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA INTEMPÉRIE DA NATUREZA, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL.	100.000,00
TOTAL	**100.000,00**		**100.000,00**